



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 06/2020 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: treze de março de dois mil e vinte

INÍCIO: nove horas e quarenta e dois minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e quinze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sexta reunião, extraordinária, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Mão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA – PROVIDÊNCIA CAUTELAR – PROCESSO N.º 474/19.6 BEAVR, APRESENTADA NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO – UNIDADE ORGÂNICA I -, POR CASA DA GRACIOSA – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A. CONTRA O MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Resolução Fundamentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sequência da apresentação da providência cautelar apresentada por Casa da Graciosa – Sociedade Imobiliária, S.A., no âmbito do processo n.º 474/19.6 BEAVR, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro – Unidade Orgânica I, a Senhora Presidente submete à consideração do Executivo Municipal a emissão de Resolução Fundamentada estribada na motivação que consta do documento anexo à presente minuta, e que dá por integralmente reproduzido, nos termos do disposto no artigo 128.º, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à mandatária do Município de Anadia para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.-----

---- **2. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DE ANADIA:**--

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, o qual se encontra previsto na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*-----

---- As sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado que o atual edifício onde funciona o Centro de Saúde de Anadia, que integra o Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, necessita de uma intervenção para manter a qualidade exigível em termos de condições mínimas e indispensáveis para prestar os devidos cuidados de saúde à população;-----

---- Considerando que o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, estabelece que as Administrações Regionais de Saúde têm a missão de garantir que a população de determinada área geográfica possa aceder à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando recursos disponíveis às necessidades, podendo, para tal, cooperar entre si e com outras entidades do setor público e do setor privado, designadamente através da celebração de protocolos de cooperação;-----

---- Considerando que de acordo com o artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, os cidadãos têm o direito de obter cuidados de saúde adequados às suas necessidades temporais, de lugar, sociais e económicas;-----

---- Considerando, nesse sentido, que o direito de proteger a saúde e o dever de a defender e promover são, portanto, preocupações inerentes e autoevidentes do Ministério da Saúde e do Município de Anadia;-----

---- Considerando, no entanto, que os supramencionados e respetivos direitos e deveres institucionais e constitucionais dependem não só de condições internas de alocação de recursos, mas também de condições externas, inerentes ao próprio capital físico (edificados e equipamentos), que limitam a prestação de cuidados, devendo estes, por conseguinte, ser melhorados e resolvidos;-----

---- Considerando que a Saúde, designadamente o Serviço Nacional de Saúde, tem sido condicionada pela passada e presente conjuntura económica, tornam-se, por isso, fulcral o alinhamento e partilha de responsabilidades entre

Administração Pública Central e Administração Pública Local, para que a funcionalidade, segurança e conforto sejam premissas executadas, em termos de edifícios e equipamentos, para bem de todos os cidadãos que necessitem de cuidados de Saúde no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Anadia reconhecem esta prerrogativa, ao assumirem a Saúde como bem comum e a preponderância de aprofundamento de uma cultura de cooperação e partilha de responsabilidades institucionais, segundo as suas capacidades técnicas, interesses e disponibilidade;-----

---- Considerado o estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais, configurando uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;-----

---- Considerado o elevado estado de degradação em que se encontra o edifício onde funciona o Centro de Saúde de Anadia, o qual já foi objeto de levantamento das necessidades e inerente estimativa do investimento que se revela imprescindível realizar, por forma a garantir a segurança de utentes e profissionais que ali exercem a sua atividade;-----

---- Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Anadia reconhecem a necessidade de realização de obras de remodelação no Centro de Saúde de Anadia, para a prestação de cuidados de saúde adequados;-----

---- Considerando que o Município, ciente da necessidade que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP apresenta em dotar as instalações do Centro de Saúde de Anadia de condições adequadas ao desempenho da missão de prestação de cuidados de saúde, pretende colaborar na prossecução desse objetivo;-----

---- Considerando a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, legítima proprietária do imóvel onde atualmente funciona o Centro de Saúde de Anadia, autoriza e legitima o Município de Anadia a promover a realização das obras de remodelação necessárias, por forma a dotar aquelas instalações de condições mínimas de segurança e conforto, indispensáveis à prestação dos devidos cuidados de saúde à população;-----

---- Considerando, e não menos importante, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é *“Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça”*;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração para obras de remodelação do Centro de Saúde de Anadia, anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que tem por objeto a regulação da cooperação técnica e financeira entre as partes, para realização de obras de remodelação da Unidade de Saúde de Anadia.-----

---- O sobredito Protocolo de Colaboração será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Appreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 3. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM NOVE (09) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANADIA – CORONAVÍRUS | COVID-19:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em nove (09) de março de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Considerado o surto epidémico da infeção por COVID-19, e na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, da Direção Geral da Saúde (DGS), sobre os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância a adotar nos serviços da Câmara Municipal de Anadia (CMA), tornou-se relevante elaborar um Plano de Contingência Interno, operacional, que defina procedimentos de orientação da atuação a seguir pelos trabalhadores municipais, e que identifique os mecanismos e instrumentos que permitam um adequado nível de preparação, prontidão e reação das estruturas municipais, minimizando o impacto de um possível surto epidémico de COVID-19 no funcionamento dos serviços municipais prestados aos munícipes e à comunidade em geral, e na saúde dos seus trabalhadores.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovou o Plano de Contingência do Município de Anadia – Coronavírus (COVID-19).-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 4. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZ (10) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dez (10) de março de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Considerado o surto epidémico da infeção por COVID-19, e na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e em linha com as recomendações das entidades de saúde, e bem assim com as orientações constantes do Plano de Contingência do Município de Anadia, aprovado em nove (09) de março em curso, a Senhora Presidente da Câmara Municipal entendeu, como medida necessária, adequada e proporcional, que as atividades desenvolvidas nas Piscinas Municipais de Anadia fossem imediatamente suspensas, por forma a garantir a saúde pública, prevenindo um possível surto epidémico, ainda que sacrificando o direito dos utentes na

participação de tais atividade.-----

---- Em conformidade, e dada a excecionalidade e relevância da situação provocada pelo sobredito surto epidémico, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, determinou a suspensão, até ao próximo dia trinta e um (31) de março, de todas as atividades desenvolvidas nas instalações das Piscinas Municipais de Anadia, sem prejuízo de prorrogação desse prazo, consoante a evolução da situação de COVID-19 assim o imponha. Determinou, ainda, que após a retoma das atividades, e como solução manifestamente razoável, e por imperativo de justiça, os utentes possam usufruir de um período de carência no pagamento das mensalidades correspondentes à suspensão das mesmas-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quinze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----